



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, sito Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2020, do tipo Melhor Lance ou Oferta, representado pela Menor Tarifa e pelo maior valor de Outorga, sendo objeto à Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos.

Na data, horário e local indicados na tabela abaixo será realizada a Sessão Pública e o prazo final para recebimento dos envelopes relativos a Habilitação e Proposta de Preços:

LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – DOIS VIZINHOS – PR
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 E ABERTURA DO CERTAME	19 de Março de 2020 às 08h00min

- ✓ Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido a critério da Administração Municipal.
- ✓ Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL PARA CONHECIMENTO E RETIRADA DO EDITAL

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, nesta cidade, das 08:00 às 12hs00 e das 13:30 às 16hs00, em dias úteis. Podendo também ser solicitado através do *e-mail* licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br ou ainda ser extraído através do Portal do Município, acessando: <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes>

Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente edital e seus anexos, deverão ser solicitados até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para entrega das propostas, mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encaminhado por *e-mail*, ao endereço licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br ou mediante protocolo a ser realizado no Departamento de Licitações.

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 16h00 do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por qualquer cidadão mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encaminhado por *e-mail*, ao endereço licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br ou mediante protocolo a ser realizado no Departamento de Licitações.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá se aduzida até as 16h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem como objeto à Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de planejamento e Ações Estratégicas, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2019, Lei nº 8987/1995, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e demais alterações, Projeto Básico – Anexo XI, Planilhas para composição de custos Anexo XII, bem como pelas condições especificadas neste edital.

Demais condições e exigências estão discriminadas no Projeto Básico – Anexo XI.

1.2. À LICITANTE é facultado a visita técnica do objeto, até 3 (três) dias úteis antes da Sessão Pública desta Concorrência, em horário previamente marcado pelo telefone: (46) 3536-1895, agendar com a responsável pelo Órgão de Trânsito – CMUTRAN, Sra. Lili Zippin Ferri, das 8hs às 11hs30 e das 13hs às 17hs00, de 2ª a 6ª feita, em dias úteis.

1.2.1. Ocorrendo a visita técnica, será emitida Declaração da visita técnica em nome da licitante. Esta declaração poderá ser apresentada juntamente com a PROPOSTA, envelope 2.

1.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Concorrência, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos na tarifa.

2. REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

2.1. As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a Concessionária advirão exclusivamente da cobrança de tarifa.

2.2. Não constitui receita da Concessionária o uso de espaços destinados para publicidade dos veículos da frota, os quais serão utilizados exclusivamente pelo Município para fins de publicidade institucional.

2.3. As isenções parciais e as gratuidades do pagamento do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Dois Vizinhos - PR, são aquelas previstas na legislação vigente.

2.4. Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos, ao longo da concessão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2.5. Constitui receita da concessionária a tarifa paga pelos usuários em moeda corrente, no ato da utilização do serviço, ou pela efetiva recepção de comprovante de pagamento antecipado da mesma tarifa pela compra de crédito de acesso, bilhete eletrônico etc.

3. VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O VALOR MÁXIMO neste certame para TARIFA, está fixado em R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor MINÍMO neste certame para OUTORGA, está fixado em R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

3.3. O valor estimado do contrato corresponde a R\$ 23.970.032,40 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, trinta e dois reais e quarenta centavos) com referência ao mês de julho de 2019.

3.4. O valor estimado foi calculado com base na média de passageiros equivalentes transportados em 2019, multiplicados pela tarifa de referência e pelo prazo de Concessão.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação será realizada pelo tipo MELHOR LANCE E OFERTA, representada pela MENOR TARIFA e MAIOR VALOR DA OUTORGA ofertadas na proposta de preços – envelope 2 - desde que atenda as condições e exigências deste edital.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo da concessão será de 10 anos, contados da data da assinatura e publicação do contrato, prorrogável por igual período até o limite total de 30 anos, desde que justificado pelo interesse público.

5.2. O prazo para início da operação do serviço será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições do Edital e seus anexos.

5.3. O início da operação dar-se-á após a emissão da *Ordem de Serviço*, mediante o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições referentes as vistorias necessárias conforme legislação.

5.4. Para o início da operação, a Concessionária deverá dispor de todos os recursos humanos, infraestrutura, garagem, veículos, bens e equipamentos.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as empresas que tenham no seu objeto social a previsão de atividade que inclua a operação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros e desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste edital.

6.2. Estão impedidos de participar desta licitação:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 6.2.1. Pessoas físicas;
 - 6.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
 - 6.2.3. Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 6.2.4. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 6.2.5. Em liquidação ou dissolução;
 - 6.2.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
 - 6.2.7. Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
 - 6.2.8. Que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública do Município de Dois Vizinhos;
 - 6.2.9. Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independentemente da participação societária, com outra empresa que concorra nesta licitação; e
- 6.3. O licitante que participar deste certame deverá ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, normas administrativas, técnicas aplicáveis e regulamentos.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da Sessão Pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao certame licitatório.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- 7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias.
 - 7.2.2. Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo I, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - 7.2.3. Documentação oficial de identificação que contenha fotografia.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

7.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão apresentar a Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II do presente edital.

7.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo II.

7.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Documentos de Habilitação, sob pena de não reconhecimento da habilitação.

7.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

7.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Documentos de Habilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 E 2

8.1. Os envelopes “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” – PROPOSTA DE PREÇOS, cada um contendo respectivamente sua documentação, devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EDITAL Nº/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PMS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
EDITAL Nº/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PMS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

8.2. Antes da abertura dos envelopes 1 e 2, deverão ser os invólucros rubricados pelos membros da CPL e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

8.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes que completem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

8.4. Depois da hora marcada para início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitadas pela CPL, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1. Documentos referentes à habilitação serão considerados aqueles em que as empresas, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, atenderem os requisitos presentes neste edital e apresentarem os documentos listados abaixo:

9.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual – Registro Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

i. No caso de Sociedade Anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

iii. Para fins do subitem “ii”, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

c. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a licitante em que conste que esta não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3. PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sendo microempresário individual;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou municipal (ALVARÁ), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

h) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em: a Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do Consórcio Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado prestadora de serviço público, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, em linhas urbanas, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus urbanos, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, por período de delegação mínimo de 12 (doze) meses.

9.1.4.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica forem emitidos por pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, será indispensável o reconhecimento de firma da assinatura do emitente. Em se tratando de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, o reconhecimento de firma da assinatura do emitente será dispensado pela presunção de legitimidade do documento.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual a Licitante ou as empresas componentes do consórcio prestam ou prestaram o serviço;

b) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo Poder Concedente;

c) Em caso de Consórcio, a comprovação da experiência a que se refere o presente item poderá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes, na proporção da participação no Consórcio;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de Consórcio, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do Consórcio;

e) De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do Licitante, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da Comissão.

9.1.4.3. Para fins de qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar compromisso de que caso seja consagrada vencedora do certame, disponibilizará dentro do prazo de início de operação do serviço: imóvel no território municipal, contendo todas as instalações de *garagem*, instalação administrativa e de operação, concluídas e prontas para início da operação dos serviços; *frota de veículos* com características e as quantidades exigidas no edital e seus anexos, bem como todos os bens, equipamentos em perfeitas



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

condições para início da operação do serviço, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido edital e seus anexos.

9.1.4.4. Para fins de qualificação técnica, o Licitante ou o Consórcio deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo V;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme o modelo do Anexo VI;
- c) Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo VII; e
- d) Não parentesco, conforme o modelo do Anexo VIII.

9.1.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.1.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.1.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvando o contido no item 9.1.11.

9.1.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.8.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9.1.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

9.1.10. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar o TERMO DE RENÚNCIA ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo Anexo IX, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

9.1.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

9.1.12. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

10.1. O valor máximo da Proposta de Preços, neste caso, representado pelo Valor Máximo da Tarifa a ser cobrado por passagem é de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

10.2. O valor mínimo da Outorga, será de R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

10.3.1. Decorridos 150 (cento e cinquenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, à COMISSÃO, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas propostas até a data de celebração do contrato de concessão.

10.4. A proposta deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão do Anexo X e apresentada no envelope 2, conforme previsto neste edital.

10.5. Apresentar a planilha de CUSTOS, considerando os requisitos mínimos apresentados nela.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do Anexo X presente edital, ou que seja manifestadamente inexequível, financeiramente incompatível, ou que possua informações incompatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da respectiva LICITANTE.

10.6. Neste certame não será exigido Garantia de Proposta, apenas a Garantia de Execução Contratual.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

11.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em idioma nacional (língua portuguesa), de forma legível, em linguagem clara e objetiva, estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, identificando o número do Edital, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conter: *Valor proposto para a tarifa*, observando o valor máximo da tarifa proposta admitida de R\$ 3,50 (*três reais e cinquenta centavos*). A Planilha de Formação de Custo deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devidamente preenchida.

a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.

b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

e) A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

f) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2. *Valor proposto para a outorga*, observando o valor mínimo admitido de R\$ 239.700,32 (*duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos*), a proposta financeira deverá ser apresentada em valores por escrito, em numerais e por extenso, considerando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observando os limitados de valores, sob pena de desclassificação.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

11.3. *Prazo de validade da proposta*, de 180 (cento e oitenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.4. Será desclassificada a proposta financeira que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, que extrapolar valores definidos no presente Edital, seja manifestamente inexecutável, financeiramente incompatível ou que possua informações incompatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na documentação de habilitação ou na proposta financeira do respectivo Licitante.

11.5. A proposta financeira deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários a perfeita execução do serviço, custos relativos à mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, ambientais, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários a execução do objeto da presente licitação, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, ao fiel cumprimento do serviço. A proposta financeira deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para auferir a NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA da proponente aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$NP = (NT \times 0,8) + (NVO \times 0,2)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta Financeira.

NT = Nota do Valor da Tarifa Proposta.

NVO = Nota do Valor da Outorga Proposta.

$$NT = MVT / VTO$$

Onde:

NT = Nota do Valor da Tarifa Proposta.

MVT = Menor Valor da Tarifa Proposta entre as Licitantes.

VTO = Valor da Tarifa Indicada pela Proponente em Análise.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

NVO=VOP/MVO

Onde:

NVO = Nota do Valor da Outorga Proposta.

VOP = Valor de Outorga Indicado pela Proponente em Análise.

MVO = Maior Valor de Outorga Proposto entre as Licitantes.

Será considerado em qualquer dos cálculos, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

A Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de nota da Proposta Financeira obtida por cada uma das Licitantes.

Será considerada como a primeira colocada e vencedora do certame a proposta que obtiver a maior nota da Proposta Financeira.

Em caso de empate, obedecido ao disposto na legislação vigente, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

Será desclassificada a Proposta Financeira da Licitante que não atender quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive:

- a) Deixar de apresentar ou não preencher, qualquer documento exigido neste Edital e seus referidos anexos.
- b) Não observar quaisquer dos limitadores previstos na proposta financeira.
- c) Implicar em oferta sob condição ou submetida à condição ou termo não previsto Edital e seus referidos anexos.
- d) Incluir receitas não previstas neste Edital e seus referidos anexos.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar, para as Licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, e/ou correção dos defeitos e/ou irregularidades constatadas.

13. A SESSÃO PÚBLICA

13.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

13.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar à proponente) da sessão, deverá apresentar para CPL a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme no contido do item 7 (e seus subitens) deste edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.3. Na sequência, a Presidente da CPL procederá à abertura dos ENVELOPES 1, contendo à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.4. Para análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 9 e seus subitens do presente edital.

13.5. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal e trabalhista da habilitação apresentada por licitante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, será observado o procedimento descrito no item 9.1.11. e respectivos subitens.

13.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a CPL, sempre que possível, anunciará as licitantes habilitadas e as inabilitadas.

13.6.1. A devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ocorrerá após homologação da licitação.

13.7. Não será habilitada:

13.7.1. A proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

13.7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão, com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.7.3. Não serão aceitos protocolos ou substituições de documentos.

13.7.4. Além das condições tratadas neste edital.

13.8. Havendo a concordância da CPL e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo Anexo IX, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos ENVELOPES 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitados.

13.9. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos ENVELOPES 1 e 2. No entanto, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.10. Após a rubrica dos documentos pela CPL e licitantes presentes que assim desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise de HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos ENVELOPES 2 serão comunicados às proponentes através de meios usuais de comunicação.

13.11. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

13.12. Após análise da documentação de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, intenção de recursos e demais ocorrências.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

13.13. Na sequência, o Presidente da CPL procederá à abertura dos Envelopes 2, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, facultando às licitantes rubricá-las.

13.14. O Presidente da CPL procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e poderá remeter a documentação para análise do setor requisitante deste Município, podendo haver a suspensão da sessão, se houver necessidade.

13.15. O julgamento das propostas de preços terá como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, representado pela MENOR TARIFA, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

13.16. Serão desclassificadas as propostas que:

13.16.1. Estejam em desacordo com o edital.

13.16.2. Contenham emendas ou rasuras.

13.16.3. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.16.4. Contenham cotação superior ao preço máximo estipulado no edital.

13.17. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.18. Caso a licitante ofertante de MENOR TARIFA não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.

13.18.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do Item 11.8.

13.18.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da melhor classificada, em até 5 (cinco) minutos.

13.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

13.18.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13.19. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela CPL, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para execução dos serviços.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

13.20. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as condições, projeto básico, especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

13.21. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.22. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas ou todas as propostas de preços que forem desclassificadas, a CPL poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

13.23. Ocorrendo empate no valor da proposta entre duas ou mais proponentes, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para conhecer a ordem de classificação.

13.24. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavradas ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da CPL.

13.25. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

14. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

14.1. É facultada, à CPL, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

15.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela CPL para efeito de julgamento.

15.3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitante.

15.4. Cabe a proponente observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela COMISSÃO, será submetido à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto ao LICITANTE vencedor.

16.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17.2. A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

17.2.1. A aquisição do direito de a LICITANTE vencedora celebrar o contrato de concessão;

17.2.2. A vinculação da LICITANTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas, neste EDITAL, para assinatura do contrato de concessão e dos compromissos da proposta vencedora da licitação.

17.3. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo licitante na proposta de preços, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

18.2. O prazo máximo para início das operações é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios. O não cumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, conforme art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA, as sanções previstas no art. 87, inciso I a IV da Lei Federal nº 8.666/93, observando os procedimentos e requisitos dispostos neste instrumento.

18.2.1. Posteriormente, devidamente rescindido o contrato será convocado pela administração o segundo colocado no presente certame, o qual deverá, após formalizado e anunciada nova CONCESSIONÁRIA, iniciar o exercício das operações no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

18.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação das seguintes documentações:

- a) Procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- a. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- b) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no subitem 9.1.3 letras “d à i”) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação quando da execução do contrato.
- c) O comprovante da Garantia de Execução Contratual, conforme item 22 (e subitens) deste edital.

18.4. A licitante vencedora terá até 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios, para apresentar a frota e imóvel conforme especificado no Projeto Básico, Anexo XI, sendo que para comprovação dos veículos, também deverão apresentar:

- a) Comprovação da disponibilidade da frota, conforme apresentado pela licitante durante habilitação, poderá ser algum dos seguintes formatos:
 - a. Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo relativo ao ano em vigor (ou notas fiscais para veículo zero quilômetro) em nome do licitante;
 - b. Por Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo relativo ao ano em vigor, vinculado a arrendamento comercial (Leasing), tendo como arrendatário o licitante;
 - c. Contrato de Locação devidamente registrado; ou
 - d. Termo de compromisso de compra e venda devidamente registrado dos veículos.
- b) Laudo Técnico, apresentando as características dos veículos a serem utilizados no transporte, se estão em boas condições para exercer o serviço que será prestado pela concessionária.
 - a. “Boas condições” tratado no item anterior, quer dizer deverá no mínimo cumprir as especificações dispostas na Resolução da ANTT nº 4130/13.

18.5. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

18.6. A vigência do contrato será conforme apresentado no item 5.1 deste edital.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

18.7. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da concessionária.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização dos licitantes.

19.3. Nos casos de anulação ou revogação do processo licitatório, devem ser observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

20. DAS NORMAS DISCIPLINARES

20.1. Pela inexecução contratual a CONCESSIONÁRIA se submeterá as regras contidas na Lei Municipal nº 2280/2019.

20.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

20.3. RESCISÃO

20.3.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.3.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA CONCEDENTE

21.1. Além daquelas previstas neste edital, obrigar-se-á a todas as previstas na Lei Municipal nº 2280/2019 e anexos.

22. DA TARIFA

22.1. O valor da tarifa terá como base aquela apresentada na Proposta de Preços da licitante vencedora da concorrência, juntamente com a Planilha de Cálculo Tarifário, apresentada pela concessionária no certame.

23. DO REAJUSTE DA TARIFA

21.1. O reajuste da tarifa dar-se-á anualmente, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019, sendo que o cálculo da tarifa será efetuado pelo órgão gestor com base em planilha de custos.

21.2. O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados da assinatura da data limite para apresentação da proposta, a tarifa será revisada para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da concessão, formada pelas regras do presente Edital de Licitação e seus anexos,



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

bem como pela proposta financeira vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

21.3. Qualquer alteração nos encargos, sem o proporcional ajuste de sua remuneração, importará na obrigação do Município de recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

21.4. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

- a) Sempre que ocorrer variação na quantidade de passageiros e na quilometragem rodada do sistema, em relação ao montante previsto no Projeto Básico, considerando todas as repercussões sobre os investimentos, custos e a receita;
- b) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do Município, em razão de acréscimo ou diminuição de veículo, mudança de modal ou tipo de veículo;
- c) Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos os tributos que incidem sobre o serviço ou receita ou sobrevierem de disposições legais, após a data de apresentação da proposta financeira, de comprovada repercussão nos custos, para mais ou para menos, conforme o caso;
- d) Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos na planilha de formação de custos, para mais ou para menos, conforme o caso;
- e) Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos;
- f) Sempre que houver alteração unilateral do contrato de concessão, que comprovadamente altere os encargos para mais ou para menos, conforme o caso.
- g) Sempre que houver lugar para a revisão do valor da tarifa, o Município deverá modificar o valor da tarifa, na proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- h) O processo de revisão da tarifa será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações que imponham a sua ocorrência e terá início mediante requerimento formulado pela contratada, acompanhado de documento que demonstre cabalmente o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas sobre os principais componentes de custos considerados na formação da proposta financeira e/ou sobre as receitas da contratada.
- i) O Município terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração, mediante requerimento da contratada, assegurando previamente no período as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessárias.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

j) Uma vez confirmada a necessidade de revisão da tarifa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Município decretará o valor da nova tarifa.

k) Na hipótese da aplicação do processo de revisão da tarifa resultar em valor que não seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático da tarifa pelo critério científico para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

l) O valor arredondado será compensado no próximo reajuste ou revisão da tarifa, considerando a respectiva demanda equivalente transportada no período.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Como condição para assinatura do contrato de concessão, a Licitante Adjudicatária deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais em favor do Poder Concedente, num percentual de 1% sobre o valor total estimado de contratação para o período de 12 meses.

24.2. A garantia de execução das obrigações contratuais deverá ter validade de 12 (meses) devendo ser prorrogada anualmente, antes de seu vencimento até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia ou
- d) Fiança-bancária.

24.3. Por ocasião da renovação anual da garantia o seu valor deverá ser atualizado pelo mesmo índice de revisão da tarifa no período.

24.4. A execução da garantia por parte do Município, somente ocorrerá após o devido processo legal e o exercício das garantias do contraditório e da ampla defesa.

24.5. Quando da extinção da Concessão a garantia será restituída mediante requerimento, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.

25. CASOS OMISSOS



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo DEPTRAN, observados os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019 e suas alterações posteriores, Lei 8987/1995 e da Lei Federal nº 8666/1993.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município se reserva o direito de revoga ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2. A Comissão de Julgamento da licitação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

26.3. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

26.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

26.7. A Concessionária não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

26.8. A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

26.9. A Concessionária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços, ficando isenta a Concedente de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.11. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

26.12. Integram este edital os seguintes anexos:

<u>Anexo I</u>	Modelo - Carta de Credenciamento.
----------------	-----------------------------------



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Anexo II	Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo III	Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo IV	Modelo – Declaração da Disponibilidade da Frota.
Anexo V	Modelo – Declaração de inexistência de trabalhadores menores.
Anexo VI	Modelo – Declaração de Inidoneidade.
Anexo VII	Modelo – Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação.
Anexo VIII	Modelo – Declaração de que atende o art. 78 da Lei Orgânica deste município.
Anexo IX	Modelo – Termo de Renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.
Anexo X	Modelo – Proposta de Preços.
Anexo XI	Projeto Básico.
Anexo XII	Minuta do Contrato.

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2020.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I

“MODELO”

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

 Assinatura do responsável legal pela empresa

 Nome do representante (por extenso)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO II

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

Em nome da _____, CNPJ _____, declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal pela empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

 Assinatura do responsável legal pela empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV

“MODELO”
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA FROTA

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A licitante _____ (Razão Social da empresa), por intermédio de seu representante legal, _____ (qualificação), declara, para os devidos fins do Edital de Licitação Concorrência Pública nº. 011/2020, destinado à Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Dois Vizinhos-PR, que, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios, os ônibus com as características mínimas exigidas neste edital.

Relação dos veículos:

Item	Marca e Modelo	Renavan	Ano de Fabricação

_____, ____ de _____ de 2020.

 Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A licitante _____, CNPJ _____, que para participação na Concorrência nº 0...../2020, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

 Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VI

“MODELO”
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,
A licitante _____, inscrita no CNPJ _____,
declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a
modalidade Concorrência, nº/2020, instaurado pela Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, que
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO VII

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

 Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO VIII

“MODELO”
 DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(ª)....., portador da carteira de identidade nº....., DECLARA, especialmente para o edital de Concorrência, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

 Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., participante da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº ____/____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

 Representante legal da empresa (com nome e CPF)



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência Pública nº ____/____.

O VALOR DA TARIFA para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, objeto da presente concorrência, proposta pela proponente é de R\$ _____,____ (_____).

O VALOR DA OUTORGA para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, objeto da presente concorrência, proposta pela proponente é de R\$ _____,____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que no valor acima mencionado, já estão consideradas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e/ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto desta concorrência.

Anexo ainda a este espelho da proposta; segue a Planilha de Custos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

 Representante legal da empresa (com nome e CPF)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO